



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2025  
Processo Licitatório nº 095/2024  
Pregão Eletrônico SRP nº 045/2024

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por meio de sua Secretária, **Sr<sup>a</sup> Cleciana Alves de Arruda**, brasileira, residente e domiciliada no Centro de Santa Cruz do Capibaribe – PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa **MN PLASTICOS & TNT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **30.701.951/0001-59**, com sede/residência na Rua das Mangueiras nº 06 – Lot.Campo Belo Quadra A – Umbura – Igarassu/PE, CEP 53.625-577, com endereço eletrônico: [mnplastico@outlook.com](mailto:mnplastico@outlook.com) neste ato representada legalmente pelo(a) **Sr. Antônio Manoel de Andrade Neto**, brasileiro, empresário residente e domiciliado em Recife/PE, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de KITS E MOCHILAS ESCOLARES** destinados à Secretaria Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 045/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.





- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIV. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.



## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Valor total: R\$ **689.994,00** (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MOCHILA PERSONALIZADA TAMANHO P.</b> Fabricada em tecido premium RIPSTOP ultimate, composto por 65% poliéster e 35% algodão, gramatura mínima 300g; com boa ergonomia para uso diário; Cor predominante: Cinza Chumbo Pantone 7537 C; Medindo de frente: 32 cm de altura, 26,5 cm de largura e 16 cm de profundidade; Fechamentos de todos compartimentos com zíper Vislon fabricado em fita de poliéster revestida em PVC e dentes em Nylon, zíper de Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM; Estruturada por dois compartimentos, com bolso frontal estilo arredondado, medindo: 28 cm de altura e 20cm de largura. Deverá conter no bolso frontal, arte em transferes do brasão do município no formato 12cmx12cm; Costas e fundo deverão ser fabricados em tecido tipo casa de abelha airado na Cor: Cinza Chumbo Pantone 7537 C; TPX de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250G e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90G na Cor Cinza Chumbo Pantone 7537 C, dublado com o preenchimento interno em espuma de gramatura mínima de 200G com espessura mínima de 7MM; Depois de acopladas as costas e o fundo forma uma peça única medindo: 31 cm de altura, 25 cm de largura e 15 cm de profundidade; a mochila deverá ser	UNIDADE	3.600	PROPRIA	R\$ 37,00	R\$ 133.200,00





costurada com fio 60 em 100% poliamida nas cores predominantes do tecido; alça confeccionado de forma ergonômica curvada em formato de "s" formato 31x7cm; preenchimento interno em isomanta 6mm; acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na Cor: Preta Pantone 20-0194 TPM, medindo 2,5 cm de largura; as pontas inferiores das alças deverão conter um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% propileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos na Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM; TPX com 2,5cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrado e costurado), sendo que essa costura será em x tolerância 0,5 cm para mais ou para menos. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

--	--	--	--	--	--

MN PLASTICOS  
E TNT  
LTDA:30701951  
000159

Assinado de forma digital por MN PLASTICOS E TNT LTDA:30701951000159  
Dados: 2025.02.13 16:41:23 -03'00'



2	<p><b>MOCHILA PERSONALIZADA TAMANHO M.</b> Fabricada em tecido premium RIPSTOP ultimate, composto por 65% poliéster e 35% algodão, gramatura mínima 300g; com boa ergonomia para uso diário; Cor predominante: Cinza Chumbo Pantone 7537 C; Medindo na frente 38 cm de altura, 29 cm de largura e 18 cm de profundidade; Fechamentos de todos compartimentos com zíper Vislon fabricado em fita de poliéster revestida em PVC e dentes em Nylon, zíper de Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM; Estruturada por dois compartimentos, com bolso frontal estilo arredondado, medindo: 28 cm de altura e 20 cm de largura. Deverá conter no bolso frontal, arte em transferes do brasão do município no formato 13cmx13cm; Costas e fundo deverão ser fabricados em tecido tipo casa de abelha airado na Cor: Cinza Chumbo Pantone 7537 C; TPX de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250G e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90G na Cor Cinza Chumbo Pantone 7537 C, dublado com o preenchimento interno em espuma de gramatura mínima de 200G com espessura mínima de 7MM; Depois de acopladas as costas e o fundo forma uma peça única medindo: 37 cm de altura, 28 cm de largura e 17 cm de profundidade; a mochila deverá ser costurada com fio 60 em 100% poliamida nas cores predominantes do tecido; alça confeccionado de forma ergonômica curvada em formato de "s"; preenchimento interno em isomanta 6mm; acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100%polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM, medindo 2,5 cm de largura; as pontas inferiores das alças deverão conter um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% propileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos na Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM; TPX com 2,5cm de largura por 7 cm de</p>	UNIDADE	7.700	PRÓPRIA	R\$ 39,00	R\$ 300.300,00
---	---	---------	-------	---------	-----------	----------------

MN PLASTICOS  
E TNT

LTDA:3070195  
1000159

Assinado de forma digital por M. PLASTICOS LTDA:3070195  
Dados: 2025.08.16:41:46 -03:00



comprimento (dobrado e costurado), sendo que essa costura será em x tolerância 0,5 cm para mais ou para menos. A ARTE SERÁ FORNECIDA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

--	--	--	--	--	--

MN PLASTICOS E  
TNT  
LTDA:30701951  
000159

Assinado de forma digital por MN PLASTICOS E TNT LTDA:30701951000159  
Dados: 2025.02.13 16:42:09 -03'00'

Assinado por pessoa: CLECIANA ALVES DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/780E-0044-18E2-015E> e informe o código 780E-0044-18E2-015E



3	<p><b>MOCHILA PERSONALIZADA TAMANHO G.</b> Fabricada em tecido premium RIPSTOP ultimate, composto por 65% poliéster e 35% algodão, gramatura mínima 300g; com boa ergonomia para uso diário; Cor predominante: Cinza Chumbo Pantone 7537 C; Medindo na frente 45 cm de altura, 32 cm de largura e 20 cm de profundidade; Fechamentos de todos compartimentos com zíper Vislon fabricado em fita de poliéster revestida em PVC e dentes em Nylon, zíper de Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM; Estruturada por dois compartimentos, com bolso frontal estilo arredondado, medindo: 28 cm de altura e 20 cm de largura. Deverá conter no bolso frontal, arte em transferes do brasão do município no formato 14cmx14cm; Costas e fundo Deverão ser fabricados em tecido tipo casa de abelha airado na Cor: Cinza Chumbo Pantone 7537 C; TPX de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250G e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90G na Cor Cinza Chumbo Pantone 7537 C, dublado com o preenchimento interno em espuma de gramatura mínima de 200G com espessura mínima de 7MM; Depois de acopladas as costas e o fundo forma uma peça única medindo: 44 cm de altura, 31 cm de largura e 19 cm de profundidade; a mochila deverá ser costurada com fio 60 em 100% poliamida nas cores predominantes do tecido; alça confeccionado de forma ergonômica curvada em formato de "s"; preenchimento interno em isomanta 6mm; acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM, medindo 2,5 cm de largura; as pontas inferiores das alças deverão conter um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% propileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos na Cor: Preta- Pantone 20-0194 TPM; TPX com 2,5cm de largura por 7 cm de</p>	UNIDADE	6.200	PRÓPRIA	R\$ 41,37	R\$ 256.494,00
---	--	---------	-------	---------	-----------	----------------

MIN PLASTICOS  
E TINT  
LTDA:3070195

1000159

Assinado de forma digital por MIN PLASTICOS E TINT LTDA:30701959000159  
Dados: 2025.06.16:16:43:03 -03'00"  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/780E-0044-18E2-015E> e informe o código 780E-0044-18E2-015E



comprimento (dobrado e costurado), sendo que essa costura será em x tolerância 0,5 cm para mais ou para menos. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 689.994,00</b>

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

MN PLASTICOS E  
TNT  
LTDA:307019510  
00159

Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55192-000  
81 3731-1479 - santacruzdocapibaribe.pe.gov.br - CNPJ: 10.091.569/0001-63

Assinado de forma digital por MN PLASTICOS E TNT LTDA:30701951000159  
Dados: 2025.08.13 16:43:40 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIANA ALVES DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/780E-0044-18E2-015E> e informe o código 780E-0044-18E2-015E





**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;



- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## DOS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total descrito na cláusula quarta de acordo com a tabela.

## DAS PENALIDADES

MN PLASTICOS E  
TNT  
LTDA:307019510  
00159

Assinado de forma digital por MN PLASTICOS E TNT LTDA:30701951000159  
Dados: 2025.02.13 16:45:30 -03'00'





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;
- II. Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;





- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário.

**Subcláusula primeira -** A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

**Subcláusula Primeira** - Os fiscais setoriais designados serão:

- **Secretaria de Educação: O(a) Sr(a). Monique Pereira Gomes, inscrita no CPF: 074.039.104-60.**

**Subcláusula Segunda** - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

MN PLASTICOS E  
TNT  
LTDA:3070195100  
0159

Assinado digitalmente por MN PLASTICOS E TNT  
Dados: 2025.08.10 16:47:24 -03'00'



- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 045/2024.





**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Cleciانا Alves de Arruda**  
**Órgão Gerenciador**

**MN PLASTICOS E TNT**  
**LTDA:30701951000159**  
**1000159**

Assinado de forma digital por MN PLASTICOS E TNT LTDA:30701951000159  
Dados: 2025.02.13 16:49:08 -03'00'

**MN PLASTICOS & TNT LTDA**  
**Antônio Manoel de Andrade Neto**  
**Fornecedor**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 038/2025  
Processo Licitatório nº 095/2024  
Pregão Eletrônico SRP nº 045/2024

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por meio de sua Secretária, **Srª Cleciana Alves de Arruda**, brasileira, residente e domiciliada no Centro de Santa Cruz do Capibaribe – PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa **ZL COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **05.946.524/0001-93**, com sede/residência na Rua Agostinho Goes nº s/n – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP 55.293-110, com endereço eletrônico: [zlcomercioltda@outlook.com](mailto:zlcomercioltda@outlook.com) neste ato representada legalmente pelo(a) **Sr. Zenaldo Pereira de Lima**, brasileiro, empresário residente e domiciliado em Garanhuns/PE, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de KITS E MOCHILAS ESCOLARES** destinados à Secretaria Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 045/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:15:40 -03'00'





- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIV. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ZL COMERCIO  
LTDA:0594652400019  
3

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:15:58 -03'00'





**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Valor total: R\$ **1.078.908,00** (um milhão setenta e oito mil novecentos e oito reais).

LOTE II- KIT ESCOLAR- CRIANÇAS DE 1 ANO E 6 MESES A 5 ANOS (3250 KITS)							
ITEM	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE POR ALUNO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>APONTADOR DE LÁPIS:</b> furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em pet (politereftalato de etileno) reciclado translúcido, na cor azul, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Dimensão mínima do reservatório: 9 cm3. Apresentar laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório selo do INMETRO. Deverá ser comprovado também através de laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO que o item é injetado em PET-R.	UNIDADE	1	LEO & LEO	3250	R\$ 1,40	R\$ 4.550,00

ZL COMERCIO  
LTDA:059465240  
00193

Assinado de forma digital por  
ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:16:25  
-03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLECIANA ALVES DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1do.com.br/verificacao/780E-0044-18E2-015E> e informe o código 780E-0044-18E2-015E



2	<p><b>CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, ESPIRAL C/ 96 FOLHAS: CAPA DURA PERSONALIZADA:</b> Caderno de Cartografia, 96 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contracapa com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel cuit set gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações. Capa e contracapa com gramatura mínima de 600gr/m2 personalizada em 4x0 cores e aplicação de verniz de brilho constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c) formato e d) números de folhas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da NBR 15733:2012. Produto deverá vir personalizado na capa. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação do Município)</p>	UNIDADE	2	GRAFICA FONSECA/ASTRAL	6500	R\$ 11,44	R\$ 74.360,00
3	<p><b>CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES):</b> Lápiz de cor longo com 12 cores, produzido em madeira com superfícies coloridas com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido, resistência para suportar a pressão normal de uso, madeira própria para lápis, leve, seca, sem nós, rachaduras e de fácil aponte, mina de 3mm. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Procedência nacional. Deverá estar gravada a origem de fabricação no produto. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição do produto, marca, tabela de cores, selo</p>	CAIXA	1	LEO & LEO	3250	R\$ 6,40	R\$ 20.800,00

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:16:32 -03'00'

	de valorização do produto nacional e selo do inmetro.						
4	<b>GIZÃO DE CERA 12 UNIDADES:</b> Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores: preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 cm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 - Segurança do artigo escolar.	CAIXA	1	LEO & LEO	3250	R\$ 6,72	R\$ 21.840,00
5	<b>MASSA DE MODELAR:</b> Caixa de massa de modelar, com 12 cores variadas, fabricada a base de cera atóxica, antialérgica, deve ser macia, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não devem manchar as mãos quando manuseadas e em contato com ar, não poderá endurecer; peso líquido aproximadamente 180 gramas. NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO.	CAIXA	2	LEO & LEO	6500	R\$ 4,70	R\$ 30.550,00
6	<b>TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES):</b> Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo INMETRO, embalagem com 6 potes plástico com 15ml cada.	CAIXA	2	GLINORTE	6500	R\$ 5,00	R\$ 32.500,00

7	<b>TUBO DE COLA:</b> Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm. NBR 15236:2016, produto certificado.	UNIDADE	1	GLINORTE	3250	R\$ 3,00	R\$ 9.750,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 194.350,00</b>

LOTE III- KIT ESCOLAR- ANOS INICIAIS (7700 KITS)							
ITEM	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE POR ALUNO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>APONTADOR DE LÁPIS:</b> furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em pet (politereftalato de etileno) reciclado translúcido, na cor azul, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Dimensão mínima do reservatório: 9 cm <sup>3</sup> . Apresentar laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das	UNIDADE	1	7700	LEO & LEO	R\$ 1,40	R\$ 10.780,00

	normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório selo do INMETRO. Deverá ser comprovado também através de laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO que o item é injetado em PET-R.						
2	<b>BORRACHA:</b> Borracha escolar com capa protetora. Dimensões mínimas de 43 x 22 x 12 mm. Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de PVC (FTLATOS) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado translúcido, na cor azul, e deverão ser impressos o logo do pet reciclado e o logo "livre de pvc" na cor branca. Esta impressão deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia,	UNIDAD E	4	30800	LEO & LEO	R\$ 1,40	R\$ 43.120,00

	utilizando tintas de alta resistência e atóxicas. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório selo do INMETRO. Deverá ser comprovado também através de laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO que o item é INJEJTADO em PET-R.						
3	<p><b>CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS, CAPA PERSONALIZAD</b></p> <p><b>A:</b> Caderno brochurão capa dura costurado com 96 folhas, formato 200x275mm, capa e contracapa em papel cartão 1.3mm, com gramatura de 780gr/m2, revestimento em papel couchê 115gr/m 2. Miolo em papel off set, com gramatura mínima 56 g/m2, devendo ser costurado na capa. Mínimo de pautas</p>	UNIDAD E	4	30800	GRAFICA FONSECA / ASTRAL	R\$ 9,00	R\$ 277.200,00

	<p>azuis, com margens, com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e lições. Espelho da capa e contracapa em papel aproximadamente 120gr/m2 - a capa e contracapa personalizada e aplicação de verniz de brilho. Constar na contracapa: a) nome do fabricante, b) gramaturas, c) formato e d) números de folhas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da NBR 15733:2012. Produto deverá vir personalizado. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação do município.</p>						
4	<p><b>CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE, ESPIRAL C/ 96 FOLHAS: CAPA DURA PERSONALIZAD</b>  <b>A:</b> Caderno de Cartografia, 96 folhas, sem margem, sem seda, formato 275x200mm. Capa e contracapa com gramatura mínima de 600gr/m2 miolo em papel cuit set gramatura mínima 56g/m2, acabamento em espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm, com primeira folha do miolo com dados</p>	UNIDADE E	1	7700	GRAFICA FONSECA / ASTRAL	R\$ 10,50	R\$ 80.850,00

	<p>essoais do aluno, horário de aulas e anotações. Capa e contracapa com gramatura mínima de 600gr/m2 personalizada em 4x0 cores e aplicação de verniz de brilho constar na contracapa: a) Hino do Município de Santa Cruz do Capibaribe, b) gramaturas, c) formato e d) números de folhas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da NBR 15733:2012. Produto deverá vir personalizado na capa. A arte será fornecida pela Secretaria de Educação do Município)</p>						
5	<p><b>CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES):</b> Lápis de cor longo com 12 cores, produzido em madeira com superfícies coloridas com tintas atóxicas indicando as cores das minas. Todos apontados para utilização imediata. Deverá apresentar traço nítido, resistência para suportar a pressão normal de uso, madeira própria para lápis, leve, seca, sem nós, rachaduras e de fácil aponte, mina de 3mm. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Procedência</p>	CAIXA	1	7700	LEO & LEO	R\$ 6,40	R\$ 49.280,00

	nacional. Deverá estar gravada a origem de fabricação no produto. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, composição do produto, marca, tabela de cores, selo de valorização do produto nacional e selo do INMETRO.						
6	<b>LÁPIS GRAFITE HB:</b> Lápis de grafite preto n. ° 2, sextavado, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, composto por madeira plantada de reflorestamento com identificação de origem gravada no corpo do lápis. Procedência nacional. Grafite e argila, medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do INMETRO em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.	CAIXA	4	30800	LEO & LEO	R\$ 0,40	R\$ 12.320,00
7	<b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA:</b> tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável;	UNIDADE	1	7700	MASTERPRINT	R\$ 3,00	R\$ 23.100,00

	<p>espessura mínima de chapa: 1,4 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado, junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm - NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO.</p>						
8	<p><b>TUBO DE COLA:</b> Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser</p>	UNIDADE	1	7700	GLINORTE	R\$ 3,00	R\$ 23.100,00



embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm. NBR 15236:2016, produto certificado.							
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 519.750,00</b>

ITEM	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE POR ALUNO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>APONTADOR DE LÁPIS:</b> furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões mínimas 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em pet (politereftalato de etileno) reciclado translúcido, na cor azul, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Dimensão mínima do reservatório: 9 cm<sup>3</sup>. Apresentar laudo de conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de</p>	UNIDADE	1	LEO & LEO	6200	R\$ 1,40	R\$ 8.680,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIANA ALVES DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/780E-0044-18E2-015E> e informe o código 780E-0044-18E2-015E



	ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório selo do INMETRO. Deverá ser comprovado também através de laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO que o item é injetado em PET-R.						
2	<p><b>BORRACHA:</b> Borracha escolar com capa protetora. Dimensões mínimas de 43 x 22 x 12 mm. Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de pvc (ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de pet reciclado translúcido, na cor azul, e deverão ser impressos o logo do pet reciclado e o logo "livre de pvc" na cor branca. Esta impressão deverá ser feita através de serigrafia ou tampografia, utilizando tintas</p>	UNIDAD E	4	LEO & LEO	24800	R\$ 1,46	R\$ 36.208,00

	de alta resistência e atóxicas. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free). Obrigatório selo do INMETRO. Deverá ser comprovado também através de laudo por laboratório credenciado pelo INMETRO que o item é injetado em PET-R.						
3	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO O CAPA DURA – 15 MATÉRIAS</b> - 300 FOLHAS- Caderno universitário espiral, 15 matérias, 300 folhas, medida mínima de 200x275mm, capa dura com gramatura mínima de 600gr/m <sup>2</sup> e 115g/m <sup>2</sup> revestimento, miolo em papel off set com gramatura mínima 56g/m <sup>2</sup>	UNIDADE E	2	GRAFICA FONSECA/ASTRAL	12400	R\$ 20,59	R\$ 255.316,00

							com no mínimo 32 pautas, com margens, com primeira folha do miolo e demais divisórias das matérias com dados pessoais do aluno sendo impressas em preto e branco e mesma gramatura do miolo, horário de aulas e anotações. Acabamento em espiral composto de arame estanhado de 1,00 mm e acabamento coil-lock. NBR 15733:2012. Produto deverá vir personalizado com a logo disponibilizado pela Secretaria de educação do município.
4	UNIDADE E	2	COMPACTOR 07	12400	R\$ 0,82	R\$ 10.168,00	<p><b>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL:</b> Caneta esferográfica Transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti asfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não</p>

	<p>podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor preta, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. NBR 15236:2016 - segurança de artigos escolares. Produto com certificação do INMETRO.</p>						
5	<p><b>CANETA ESFEROGRAFICA PRETA:</b> Caneta esferográfica transparente, confeccionada em poliestireno, com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso e com furação anti asfixiante. Tampa na cor da tinta. Deverá</p>	UNIDADE E	2	COMPACTOR 07	12400	R\$ 0,78	R\$ 9.672,00

	<p>apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. Tubo da carga em polipropileno transparente, com aproximadamente e 130 mm de comprimento, com preenchimento de tinta de no mínimo 110mm, medido da ponta. Com esfera de tungstênio de diâmetro de 1,0mm. Tinta de pasta esferográfica na cor preta, atóxica. Rendimento mínimo de 1.500metros de escrita. NBR 15236:2016 - segurança de artigos escolares. Produto com certificação do INMETRO</p>						
6	<p><b>LÁPIS GRAFITE HB:</b> Lápis de grafite preto n. ° 2, sextavado, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, composto por madeira plantada de reflorestamento</p>	UNIDADE	4	LEO & LEO	24800	R\$ 0,47	R\$ 11.656,00

	com identificação de origem gravada no corpo do lápis. Procedência nacional. Grafite e argila, medindo 17,5cm; mina resistentes a luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com escrita nítida e uniforme, no diâmetro de 2,00mm (mina) produto com certificação do INMETRO em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236.						
7	<b>RÉGUA:</b> plástica 30cm confeccionada em pet (politereftalato de etila) reciclado pós consumo, gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro, as demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Medindo no mínimo: Comprimento 310 mm, largura 35 mm,	<b>UNIDADE</b> <b>E</b>	1	MAXCRIL	6200	2,34	R\$ 14.508,00

	<p>espessura de 3mm. Possuir o lado da escala</p> <p>chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas, apresentar certificação inmetro, laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, fitatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free), deverá ser comprovado também através de laudo por laboratório credenciado pelo inmetro que o item é injetado em PET-R.</p>						
8	<p><b>TUBO DE COLA:</b> Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a</p>	UNIDADE	1	GINORTE	6200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00



secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador econômico com boca de 1mm. NBR 15236:2016, produto certificado.						
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>						<b>R\$ 364.808,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 1.078.908,00</b>
------------------------------	-----------------------------

#### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:22:24 -03'00'





**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado de forma eletrônica por  
ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 09:22:22  
-03'00'





- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
  - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
  - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

ZL COMERCIO  
LTDA:059465240001  
93

Assinado de forma digital por  
ZL COMERCIO LTDA:059465240001  
Dados: 2025.02.14 11:24:10





e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

**IX.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## DOS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total descrito na cláusula quarta de acordo com a tabela.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;
- II. Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

ZL COMERCIO  
LTDA:0594652400019

Assinado de forma digital por  
ZL COMERCIO LTDA:0594652400019  
Dados: 2025.02.14 11:24:37



- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

ZL COMERCIO

LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:24:50





- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário.

**Subcláusula primeira** - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

**Subcláusula Primeira** - Os fiscais setoriais designados serão:

- **Secretaria de Educação: O(a) Sr(a). Monique Pereira Gomes, inscrita no CPF: 074.039.104-60.**

**Subcláusula Segunda** - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO  
LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:25:12





- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

ZL COMERCIO  
LTDA:05946524000193

Assinado de forma digital por  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:25:36





**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 045/2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Cleciana Alves de Arruda**  
**Órgão Gerenciador**

**ZL COMERCIO**  
**LTDA:05946524000193**

Assinado de forma digital por ZL  
COMERCIO LTDA:05946524000193  
Dados: 2025.02.14 11:25:59 -03'00'

**ZL COMERCIO LTDA ME**  
**Zenaldo Pereira de Lima**  
**Fornecedor**



JAN VAN EYCK  
BATISTA DE SENNA  
805440  
Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA  
SENA:04596805440

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 039/2025  
Processo Licitatório nº 095/2024  
Pregão Eletrônico SRP nº 045/2024

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por meio de sua Secretária, **Sr<sup>a</sup> Cleciana Alves de Arruda**, brasileira, residente e domiciliada no Centro de Santa Cruz do Capibaribe – PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **24.486.986/0001-10**, com sede/residência na Rua Santa Cruz Futebol Clube nº 1060 – Galpão B Lote 3 – Dois irmãos - Recife/PE, CEP 52.171-026, com endereço eletrônico: [contato@marketcomercio.com.br](mailto:contato@marketcomercio.com.br) neste ato representada legalmente através da procuração **Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena**, brasileiro, representante comercial, tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para aquisição de KITS E MOCHILAS ESCOLARES** destinados à Secretaria Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 045/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- III. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos.



- IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIV. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XVI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo: Valor total: R\$ **24.398,50** (vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE I- KIT ESCOLAR- CRECHE 0 A 1 ANO E 6 MESES (350 KITS)							
ITEM	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE E POR ALUNO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BRINQUEDO PEDAGÓGICO:</b> Tipo quebra-cabeça; Material: Plástico; Quantidade: 6 peças; Cor: multicolor; Aplicação: Jogos pedagógicos.	CAIXA	1	PLASBRINK	350	R\$ 42,41	R\$ 14.843,50
2	<b>CONJUNTO DE COLA COLORIDA:</b> Conjunto de cola colorida, com 6 cores diversas, 25g, cada.	CAIXA	1	GLINORTE	350	R\$ 9,30	R\$ 3.255,00
3	<b>GIZÃO DE CERA 12 UNIDADES:</b> Gizão de cera com 12 cores formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, 12 cores, sendo obrigatórias as cores: preto/amarelo/vermelho/verde e marrom. O produto deve ser macio e possuir alto poder cobertura. Diâmetro: 10mm, comprimento: 9,4 cm. Deverá estar de acordo com a NBR 15.236 - Segurança do artigo escolar.	CAIXA	1	KOALA	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
4	<b>ROLINHO PARA PINTURA:</b> De poliéster com suporte 5cm, ideal para uso na pré-escola.	UNIDADE	1	ROMA	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00

5	TINTA GUACHE (CAIXA COM 6 CORES): Caixa de tinta guache lavável, para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composto de resina, água, colorantes, carga e conservante, produto certificado pelo INMETRO, embalagem com 6 potes plástico com 15ml cada	CAIXA	1	KOALA	350	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>							<b>R\$ 24.398,50</b>

### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596  
805440

Assinado de  
forma digital  
por JAN VAN  
EYCK BATISTA  
DE  
SENA:045968  
05440

## DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
  - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
  - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
  - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor



e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## DOS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total descrito na cláusula quarta de acordo com a tabela.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;
- II. Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



JAN VAN EYCK Assinado de forma  
BATISTA DE digital por JAN  
VAN EYCK BATISTA  
SENA:0459680 DE  
5440 SENNA:0459680544  
0

- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário.

**Subcláusula primeira** - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

**Subcláusula Primeira** - Os fiscais setoriais designados serão:

- **Secretaria de Educação: O(a) Sr(a). Monique Pereira Gomes, inscrita no CPF: 074.039.104-60.**

**Subcláusula Segunda** - O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;





- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 045/2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**Cleciãna Alves de Arruda**  
**Órgão Gerenciador**

JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680544  
0

Assinado de forma  
digital por JAN VAN  
EYCK BATISTA DE  
SENA:04596805440

**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**  
**Jan Van Eyck Batista de Sena**  
**Fornecedor**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 780E-0044-18E2-015E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIANA ALVES DE ARRUDA (CPF 023.XXX.XXX-29) em 14/02/2025 17:51:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/780E-0044-18E2-015E>